

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 97/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0033747/2022-58

			PAR	RECER Ú	NICO			
L. IDENTIFICAÇÃO DO RE	SPON	SÁVI	EL PELA IN	ITERVEN	CÃO AM	IBIENTAI		
Nome:EVOLUA ENERGIA OF					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			6.047/0001-71
Endereço:AV DO CONTORNO, 8279, SALA 300-A4						Bairro:Gutierrez		
Município:Belo Horizonte UF:MG						CEP:30.110-059		
elefone: (38) 99955-1889	E-m	ail:ac	japeambien	tal@yaho	o.com.br	- '		
responsável pela interven	ção é o	prop	orietário do	imóvel?				
) Sim, ir para o item 3								
. IDENTIFICAÇÃO DO PF				ÓVEL				
Nome:TONY COMERCIO E SERVICOS LIMITADA CPF/CNPJ:21.48								2.104/0001-50
ndereço: R CEL SPYER, 25	Bairro:Cent							
unicípio:Montes Clçaros UF:MG CEP:39400-1							:39400-111	
lefone: (38) 99955-1889 E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br								
. IDENTIFICAÇÃO DO IM								
Denominação: FAZENDA VISTA ALEGRE Área Total (ha)								-
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.375 Município/UF:M								ntes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóv 6C37.3F60.53AC.4781.8C03				mbiental F	Rural (CA	R):MG-31	43302-	
INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA								
ipo de Intervenção			Quantidade			Unidade		
Supressão de cobertura veg nativa, para uso alternativo colo		0,31			ha			
6. INTERVENÇÃO AMBIEN	ITAL D	۸۵۵	ÍVEL DE AL	DROVAC	ÃO			
. INTERVENÇAO AMBIEN	HIAL P	AJJ	VEL DE AI	PROVAÇA	40		Coordon	adas planas
Γipo de Intervenção	Ouanti	ahch	Unidade	Fuso		(usar H		GS84 ou Sirgas 2000
	Quarter	auuc	acomaaac	l uso		(454, 5	X	Y
supressão de cobertura								
egetal nativa, com destoca ara uso alternativo do solo			ha	23k	23K		762	8.157.820
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO) DDET	FENID	IDA					
Jso a ser dado a área							Área (ha)	
		Lispecificação						/ ii ca (ria)
nfraestrutura							0,31	
. COBERTURA VEGETAL	NATIV	A DA	A (S) ÁREA	(S) AUT	ORIZAD	A (S) PA	RA INTER	 VENÇÃO AMBIENT/
Bioma/Transição entre Biomas	Fisiono	mia/	Transição		Estágio Sucessiona couber)			Área (ha)
Cerrado					Médio			0,31
B. PRODUTO/SUBPRODU	TO EL C)DEC	TAL MEGE	TAL AUT	ODIZAD	<u> </u>		
roduto/Subproduto			ificação	IAL AUI	UKIZAL		Quantidade	e Unidade
		JPCC					- Z GGITCIGGGG	i
•							1	m3
enha de floresta nativa							5,1585	

Data de formalização/aceite do processo:04/10/2022

Data da vistoria:17/11/202

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:23/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,31ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, pela 11.428/06 - dentro da aplicação da Lei 11.428/26, visando a implantação de Linhas de transmissão de energia elétricade Capacidade Instalada de 2,5 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código E-02-03-8. O projeto é denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, localizada no município de MONTES CLAROS - MG, tendo como empreendedor/responsável a EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, inscrito no CNPJ **n**²40.996.047/0001-71.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrurura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

I - de utilidade pública.

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Usina Fotovoltaíca será instalada na propriedade, denominada , no município de MONTES CLAROS - MGendo como **área** de ha, registrada sob a Matrícula 10.375 no Cartório de Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencente, tendoa empresa empreendedor/responsável a 40.996.047/0001-.

*A vegetação da área requerida é constituída de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019, e dentro dos limites da Lei 11.428/06- Disjunções do Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:
- <u>Número do registro</u> : : MG-3143302-5C37.3F60.53AC.4781.8C01.1787.981F.D73A
- <u>Área total</u> : 36,0973 ha
-Área de reserva legal proposta nos CAR: 7,5038 ha
-Área de Preservação Permanente: 0,3886 ha
<u>Área de uso antrópico consolidado</u> : 27,9292 ha
Qual a situação das áreas de reserva legal:
(X) A área está preservada: 7,5038 ha.

) A área está em recuperação:ha) A área deverá ser recuperada: a

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (x) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal é composta por um único fragmento de vegetação nativa com uma área de 7,5038 ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 03/11/2017, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 7,5038 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

lObs.:

Informamos que dentro da poligonal de interesse, não foram registradas APP de topo de morro e nem de escostas.

A área requerida não está situada na zona de amortecimento(Parque Estadual).

Observação: Na área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

A área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,31ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, pela 11.428/06 – dentro da aplicação da Lei 11.428/26, visando a implantação de **Linhas de transmissão de energia elétrica**de Capacidade Instalada de 2,5 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-03-8.** O projeto é denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, localizada no município de MONTES CLAROS - MG, tendo como empreendedor/responsável a EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, inscrito no CNPJ n°40.996.047/0001-71.

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **5,1585m3** de lenha de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente 5,1585m3 de lenha nativa, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção antes da emissão do AIA.

<u>*Taxa de Expediente:</u> Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 0,31ha de Cerrado, Valor R\$ 596,29- Quitada em 22/07/2022.

<u>*Taxa florestal:</u> Taxa florestal, referente a 5,1585m3 de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 34,45 - Quitada em 22/07/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122529.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- · Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Linhas de transmissão de energia elétrica(Fotovoltaíca).

Atividades licenciadas: E-02-03-8

Classe do empreendimento:1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Obs. Vistoria realizada remotamente através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado como plano a suave ondulado.

<u>Solo:</u> Segundo levantamento no site IDE-Sisema (infraestrutura de dados espaciais), o solo da área é caracterizado como nitossolo háplico distrófico. Os nitossolos ocorrem em cerca de 1,5% do país, concentrando-se, principalmente, na região Sul e parte da região do oeste paulista. Suas características são a textura argilosa, pouco incremento de argila conforme a profundidade, são solos profundos com uma boa drenagem interna, bem estruturados, pouco ácidos e não apresentam

variações de cores acentuadas em seu perfil devido à homogeneidade de seus minerais constituintes, podendo ter a cor avermelhada ou escurecida.

Os nitossolos, dependendo de seu material de formação, podem apresentar alto ou baixo potencial agrícola; outra condicionante é a geomorfologia na qual se encontra esse solo, caso esteja em um relevo aplainado, torna-se possível o cultivo dependendo do seu material de formação, já se o solo se encontrar em áreas de declividade, além da dificuldade de acesso à maquinaria, o solo pode se tornar suscetível à erosão. Portanto, o manejo deve incluir a correção da acidez deste solo e a necessidade de práticas conservacionistas devido sua suscetibilidade a processos erosivos.

<u>Hidrografia:</u> A propriedade banhado pelo Vieira. A propriedade em questão, está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Francisco. .

4.3.2. Características biólogicas:

<u>Vegetação:</u> A cobertura vegetacional do empreendimento pode ser caracterizada transição de Cerrado/Mata Seca, insrido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação da Lei 11.428/06, tratar-se de área em grande parte já antropizada anteriormente.

Flora: Espécies vegetais: Vinhático, cagaita, pau preto, gonçalo, imburuna, vinhático, etc.

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho e pequenos répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há opção locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade em questão, apresenta, sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, trata-se de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019, e dentro da aplicação da Lei 11.428/06- (Mata Atlântica).

Área requerida/recomendada para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,31ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, pela 11.428/06 - dentro da aplicação da Lei 11.428/26, visando a implantação de **Linhas de transmissão de energia elétrica**de Capacidade Instalada de 2,5 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-03-8.** O projeto é denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, localizada no município de MONTES CLAROS - MG, tendo como **empreendedor/responsável a** EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA , **inscrito no CNPJ nº**40.996.047/0001-71.

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **5,1585m3** de lenha de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente 5,1585m3 de lenha nativa**, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção do projeto denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, localizada no município de MONTES CLAROS - MG, tendo como **empreendedor/responsável a** EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA , **inscrito no CNPJ nº**40.996.047/0001-71, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,31ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de Linhas de transmissão de energia elétrica de energia fotovoltaica de Capacidade Instalada de 2,5 MW, localizada no Município de Montes Claros/MG, solicitado pela empresa EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.996.047/0001-71.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Vista Alegre, localizada no Município de Montes Claros/MG, com área de 36,0973 ha, registrada sob a Matrícula nº: 10.375, no cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (50570408), em nome de Tony Comercio e Serviços Limitada (50570405), o empreendedor responsável Apresentou Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares (50570411) no qual se compromete em realizar a intervenção apenas após a Negociação/desapropriação/aquisição do imóvel.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,31ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, pela 11.428/06 – dentro da aplicação da Lei 11.428/26, visando a implantação de **Linhas de transmissão de energia elétrica**de Capacidade Instalada de 2,5 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código **E-02-03-8.** O projeto é denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, localizada no município de MONTES CLAROS - MG, tendo como **empreendedor/responsável a** EVOLUA ENERGIA OPERACIONAL 2 SPE LTDA, **inscrito no CNPJ nº**40.996.047/0001-71.

O rendimento do material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **5,1585m3** de lenha de floresta nativa.

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente 5,1585m3 de lenha nativa**, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção antes da emissão do AIA.

Observação:

O AIA somente poderá ser emitido do Controle Processual/setor jurídico junto ao Parecer Único.

* Deve ser dado uso econômico do material lenhoso existente na área recomendada para intervenção ambiental, conforme determina a Lei de Minas Gerais 20922/13.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de linha de transmissão de energia deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo fisico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**, **Servidor**, em 25/11/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56620574** e o código CRC **752977FE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033747/2022-58

SEI nº 56620574